



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.

(Processo Administrativo nº 457/2023)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Câmara Municipal de São Gonçalo**, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Resolução nº 027 de 13 de Agosto de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03/2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 11/08/2023

Horário: 11:00 h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 926705

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de limpeza, conservação, higienização, auxiliar de escritório, copeiragem, vigia, operador de cftv, recepcionista, Servente lider, auxiliar de serviços gerais e mensageiro, objetivando a execução no âmbito da Câmara Municipal de São Gonçalo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global do lote/grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

2.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação. **As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar do certame;**

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor global de cada item e o valor global do lote/grupo.;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

5.1.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contarda data de sua apresentação.

5.1.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por partedos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e da União, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art.71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.1.8. A análise da exequibilidade da proposta de preços nos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra deverá ser realizada com o auxílio da planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A aceitação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito nas fases subsequentes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual de cada item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

registrado pelo sistema.

6.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100 (cem) reais.

6.8.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global do lote/grupo**,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmodireito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.29. no país;

6.29.1. por empresas brasileiras;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

6.29.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.33. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos anexos e documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

6.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 39 da Resolução nº 027 de 13 de Agosto de 2020.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. A proposta vencedora bem como a Planilha de Custos e Formação de Preços com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, DEVEM ser enviadas ELETRONICAMENTE, NO PRAZO DE 2 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Portal Comprasnet, em arquivo único (conforme IN nº03/2018 MPOG art. 21, §6º)

7.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

7.7.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital; contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.7.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.7.3 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.7.4 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.4.1 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

7.8 É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

7.8.1 Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

7.8.2 Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

7.8.3 Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

7.8.4 Rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 -2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

7.8.5 Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

7.8.6 Rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

7.8.7 A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, caput, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

7.9 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.10. Caso a Licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo através do sítio oficial (COMPRASNET), deverá oficializar a solicitação ao Pregoeiro da reabertura do prazo remanescente no sistema, através de e-mail: pregoeiro@cmsg.rj.gov.br contendo o “printscreen” da tela e aviso por telefone (21) 3857-9636. Tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo após a análise do Pregoeiro.

7.11 Caso o sítio oficial (COMPRASNET) esteja indisponível, deverá registrar através da Plataforma de Atendimento disponível no Portal de Compras Governamentais (<http://portaldeservicos.planejamento.gov.br> ou 0800-978-9001) um acionamento do ocorrido, remetendo o protocolo através de e-mail: pregoeiro@cmsg.rj.gov.br e aviso por telefone (21) 3857-9636 Pregoeiro para reabertura do prazo remanescente no sistema. Após análise do Pregoeiro em consulta ao SERPRO, tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.

7.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.14 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.15 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.16 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.17 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.18 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:7263467310545::::P3_TIPO_RELACAO:I_NI_DONEO);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.9 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.10 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.11 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.12 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.1.13 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.1.14 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.1.15 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.1.16 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.1.17 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

relação à integridade do documento digital.

8.1.18 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.19 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.20 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.1.21 Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.1.22 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas

9.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, acompanhado de documento de identidade e CPF, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento de identidade e CPF;

9.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, bem como de documento de identidade e CPF;

9.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, acompanhado de documento de identidade e CPF;

9.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

autorização, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro, acompanhado de documento de identidade e CPF;

9.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.1.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

10.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

10.1.7 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.8 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.9 caso o licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.10 Os documentos deverão ter validade na data estipulada no preâmbulo para envio da proposta.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica, por meio de:

11.1.1 Comprovação que já executou contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.

11.1.2 Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

11.1.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.1.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, se solicitado pela CMSG, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.1.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.1.2 A sede da licitante onde a Comarca já esteja em funcionamento o Processo Judicial Eletrônico-Pje, a Certidão de falência ou recuperação judicial deverá ser requerida diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado-Tje.

12.1.3 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.1.4 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.1.5 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.1.6 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.1.7 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditorianão foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.1.8 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} + \text{LC}} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.1.9 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007,deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.1.10 As certidões que não possuam prazo de validade expresse deverão ter sidoexpedidas há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento da proposta.

12.1.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

12.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.18 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.19 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.20 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.21 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12.22 Em caso de anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, deverá ser comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente, sob pena de inabilitação.

12.23 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

13.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.5 No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9 A proposta final deverá ser encaminhada com os respectivos encartes/folders, **se for o caso** e demais informações pertinentes ao(s) respectivo(s) vencidos no certame.

14 DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

interesses.

14.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

18 DA DESPESA:

18.1 A despesa com esta licitação no corrente exercício correrá a conta devidamente apropriada no Programa de trabalho: 01.122.1001.2.103; Elemento de despesa:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

3.3.90.39.99; Fonte: 1.500.0000.0000

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência. (ANEXO I).

20 DO PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos serão creditados com prazos não superiores a 30 (trinta) dias a data do início da execução do contrato.

20.2 Os pagamentos acontecerão durante a vigência do contrato e estão em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros,

20.3 Em havendo desconformidade na execução do serviço, caberá ao Presidente da CMSG tomar as medidas cabíveis em relação ao pagamento.

20.4 As condições de pagamento do contrato acontecerão conforme a Lei N° 8.666/93, Art. 40, Inc. XIV.

20.5 Todas as documentações necessárias deverão ser entregues ao serviço de protocolo da Câmara Municipal de São Gonçalo até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao mês de referência.

20.6 Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, após requisição de pagamento que será realizada através da abertura de processo de pagamento junto ao setor de Protocolo Geral, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas na Portaria nº 054/2021, publicada no diário oficial desta Casa Legislativa em 29/01/2021.

20.7 A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta, acompanhado das certidões fiscais, trabalhistas, da Fazenda Estadual, da Fazenda Municipal e Federal.

21 DO TERMO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

21.2.4 prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

21.2.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.2.6 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

21.2.7 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

21.2.8 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

21.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**.

21.3.1 O Contrato poderá ser prorrogado conforme legislação em vigor mediante a lavratura de Termo Aditivo.

21.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

21.5 Na assinatura do contrato ou, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

22 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1 não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho dentro do prazo.

23.1.2 apresentar documentação falsa;

23.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.5 não mantiver a proposta;

23.1.6 cometer fraude fiscal;

23.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

23.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.4.2 Multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do contratado;

23.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

23.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação será realizada na forma eletrônica, por meio do e-mail:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

pregoeiro@cmsg.rj.gov.br

24.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pregoeiro@cmsg.rj.gov.br.

24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o diado início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Gonçalo, endereço Rua Francisco Portela, nº 2814, Zè Garoto, nos dias úteis, no horário das 9h30min às 16h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Proposta Comercial e Planilha de Custos e formação de Preços;

ANEXO III – Planilha Orçamentária;

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

São Gonçalo, 28 de julho de 2023.

ALECIO BREDAS DIAS

LECIÑO

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, COPEIRAGEM, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, MENSAGEIRO, VIGIA E OPERADOR DE CFTV A SER PRESTADO NAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de limpeza, conservação, higienização, auxiliar de escritório, copeiragem, vigia, operador de cftv, recepcionista, Servente lider, auxiliar de serviços gerais e mensageiro, objetivando a execução no âmbito da Câmara Municipal de São situada na rua Dr. Francisco Portela nº 2814 – Centro – São Gonçalo – RJ – CEP –24435-001

1.2 O critério de Julgamento da proposta é o menor preço global.

ITEM	CBO	Cargo	QT	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor total Anual
01	422105	Recepcionista	2	R\$ 3.998,27	R\$ 7.996,54	R\$ 95.958,48
02	513425	Copeiragem	2	R\$ 3.824,56	R\$ 7.649,12	R\$ 91.789,44
03	411005	Auxiliar de Escritório	15	R\$ 4.494,34	R\$ 67.415,10	R\$ 808.981,20
04	514320	Auxiliar de Serviços Gerais	8	R\$ 3.823,04	R\$ 30.584,32	R\$ 367.011,84
05	514320	Servente Lider	1	R\$ 4.276,13	R\$ 4.276,13	R\$ 51.313,56
06	412205	Mensageiro	1	R\$ 3.777,34	R\$ 3.777,34	R\$ 45.328,08
07	517420	Vigia Noturno	2	R\$ 4.358,57	R\$ 8.717,14	R\$ 104.605,68
08	517420	Vigia Diurno	2	R\$3.915,75	R\$ 7.831,50	R\$ 93.978,00
09	951215	Operador de CFTV - Diurno	2	R\$ 3.590,83	R\$ 7.181,66	R\$ 86.179,92
10	951215	Operador de CFTV – Noturno	2	R\$3.990,80	R\$ 7.981,60	R\$ 95.779,20
		TOTAL	37		R\$ 153.410,45	R\$ 1.840.925,40

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Os serviços de limpeza, conservação e higienização, copeiragem e de apoio administrativo e atividades auxiliares são essenciais para que os servidores possam



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

desempenhar suas atividades profissionais a contento e para proporcionar condições de recebimento do público em geral, bem como a preservação do patrimônio público.

2.2 - O plano de cargos e salários da CMSG não prevê a contratação por intermédio de concurso público para os cargos de auxiliar de serviços gerais, copeiragem, serviços de escritório e atividades auxiliares, recepcionista, vigia, mensageiro e operador de CFTV, por isso, de forma simétrica, com base no Decreto nº 9.507/2018, faz-se possível à contratação de empresa que desempenhe atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal esta CMSG.

2.3- A contratação dos serviços de limpeza e conservação de forma contínua dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra, e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis, tem por objetivo a manutenção das condições necessárias para que os servidores desempenhem suas funções em um ambiente mantido em bom estado de conservação, asseio e higiene.

2.4 Em virtude da forma de prestação de serviço, considerando a prestação de serviço com mão-de-obra exclusiva da contratada, o critério de seleção do fornecedor será pelo menor valor global.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra com regime de dedicação exclusiva.

3.2- Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.3- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.4 - O serviço a ser contratado se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Funcionário diarista - o período para execução dos serviços será, em regra, de segunda a quinta-feira das 8:00 h às 18:00 h e sexta-feira no horário de 8:00 h às 17:00 h, totalizando a carga horária de 44 horas semanais com intervalo de 01 hora para almoço.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

4.1.1 – Para os cargos de vigia e operador de cftv, fica fixado a escala de plantão 12x36, ratificando o plantão de 12 horas em dupla de 1 vigia e 1 operador de cftv, diurno e noturno, com escalas de 8:00h às 20:00h e 20h às 8:00h.

4.2 -Considerando-se que todos os serviços a serem contratados no presente processo consubstanciam-se no desempenho de atividades de apoio administrativo, de natureza contínua e com dedicação exclusiva, os serviços deverão ser executados segundo as especificidades inerentes a cada um deles, conforme item a seguir.

4.3 – O início da jornada de trabalho poderá ser flexibilizado, dependendo da necessidade da Administração, respeitando a carga horária de 44 horas semanais.

5. DAS NORMAS GERAIS DE CONDUTA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os profissionais indicados pela contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas:

- a) ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído (a) por outro (a) profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor;
- b) apresentar-se devidamente identificado (a) por crachá, uniformizado (a), asseado (a), barbeado e com unhas aparadas;
- c) manter cabelos cortados e/ou presos;
- d) cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CMSG;
- e) comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- f) observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- g) cumprir as normas internas do órgão,
- h) entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- i) zelar pela preservação do patrimônio da Câmara sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- j) operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**

k) conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a perfeita utilização de equipamentos colocados à sua disposição;

l) assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;

m) receber /passar o serviço, ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;

n) guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;

o) manter atualizada a documentação utilizada no posto;

p) buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;

q) adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

r) levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;

s) ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e ao seu superior, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;

t) promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando para que sejam encaminhados à Segurança ou ao seu superior;

u) evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;

v) evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da Câmara;

w) tratar a todos com urbanidade;

x) não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da equipe de fiscalização;

y) não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA

6.1 A Contratada deverá executar os serviços de limpeza e conservação nas áreas abaixo discriminadas.

TIPO DE ÁREA	TIPO DE PISO	ÁREA m ²
ÁREAS INTERNAS	1º PISO FRIO	820,31m ²
	2º PISO FRIO	826,91m ²
	3º PISO FRIO	274,46m ²
	ESPAÇO LIVRE	362,47m ²
ESQUADRIAS INTERNA E EXTERNAS	FACE EXTERNAS FACHADAS ENVIDRAÇADAS	920,42m ²
TOTAL		3204,57m ²

6.4 os serviços de limpeza, conservação e higienização deverão ser prestados por 7 (sete) funcionários os quais desempenharão suas atribuições da seguinte forma;

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA	D I A R I A	S E M A N A L	Q U I N Z E N A L	M E N S A L	S E M E S T R A L	P O R D E M A N D A
Varrer todos os pisos internos e passar pano ou aspirador de pó em locais acarpetados.						
Remover, com pano úmido, o pó das mesas, cadeiras, poltronas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio e outros similares.						
Remover capachos e tapetes, procedendo à sua limpeza e aspirando o pó.						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Retirar o pó dos aparelhos telefônicos, microcomputadores e demais equipamentos sobre as mesas, com flanelas e com produtos adequados					
Limpar interna e externamente o elevador com produtos adequados.					
Limpar pisos, Limpar divisórias e portas de vidro.					
Limpar e desinfetar os banheiros com saneante domissanitário e coletar o respectivo lixo, no mínimo 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário. Limpar os espelhos dos banheiros.					
Limpar com produto adequado as mesas e os assentos do refeitório, no mínimo 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário					
Limpar com produto adequado os bebedouros, e trocar os vasilhames, se houver.					
Limpar os corrimãos.					
Abastecer com papel toalha os banheiros, o refeitório e a copa sempre que se fizer necessário.					
Abastecer com sabonete líquido e papel higiênico os banheiros sempre que se fizer necessário.					
Retirar o lixo das salas, copa, refeitório e recepção pelo menos 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário					
Remover todo o lixo para as lixeiras em que serão coletados pelo serviço público e sempre que se fizer necessário.					
Suprir os bebedouros com garrações de água mineral adquirido pela CONTRATANTE, se houver.					
Proceder à limpeza completa de todo o auditório, plenário e plenarinho envolvendo carpete, cadeiras, balcão, paredes, portas e demais móveis/equipamentos que o compõem.					
Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos, bem como limpar portas, batentes e divisórias.					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Limpar forrações de couro ou de material sintético em assentos, cadeiras e poltronas.					
Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, dentre outros.					
Passar pano úmido com saneantes domissanitários ou álcool nos telefones					
Retirar o pó e os resíduos dos quadros em geral.					
Retirar e lavar os filtros dos aparelhos de ar condicionado e, após secá-los, recolocá-los.					
Encerar e/ou polir pisos.					
Lavar com saneante domissanitário a copa e o refeitório, lavar todas as lixeiras, inclusive a utilizada para coleta pelo serviço público.					
Limpar livros e periódicos, estantes e armários pertencentes à biblioteca.					
Limpar todas as luminárias por dentro e por fora. Limpar forros, paredes, janelas e rodapés. Limpar persianas 35 Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro e outros similares.					
Limpar a face interna de vidros e fachadas envidraçadas e a face externa quando necessário, em conformidade com as normas de segurança de trabalho, aplicando-lhes produtos antiembaçantes					
Realizar deslocamentos simples de móveis e equipamentos leves dentro da unidade, conforme requisitado pela contratante.					
Limpar áreas após consertos, reparos, adaptações e pinturas.					
Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência diária, semanal,					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

quinzenal, mensal ou semestral.						
---------------------------------	--	--	--	--	--	--

Definição de saneantes domissanitários:

São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água, compreendendo:

- a) Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;
- b) Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;
- c) Material de higiene: papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido.

Observação: São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

7.1 Para que as necessidades de serviços correspondentes à limpeza, asseio, conservação da Câmara Municipal de São Gonçalo não sofram descontinuidade, será necessária a contratação de pessoa jurídica especializada na administração de mão de obra terceirizada, para os serviços de:

7.2 **Auxiliar de serviços gerais** - Executar serviços de limpeza em geral e conservação das instalações (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins);

7.2.2. Utilização de produtos de limpeza;

7.2.3. Transporte de móveis e objetos em geral;

7.2.4. Serviços de carga e descarga de materiais;

7.2.5. Evitar danos e perdas de materiais.

7.2.6. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

7.2.7. Ter o ensino fundamental completo ou cursando.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

8. ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS COPEIRAGEM

8.1 Manusear e preparar bebidas e alimentos;

8.1.2 Efetuar o preparo de bandejas, pratos e mesas;

8.1.3. Manter os utensílios de copa devidamente organizados, guardados, limpos e higienizados, com a esterilização das xícaras, copos, talheres, pratos, panelas, potes e demais utensílios de copa e cozinha, toda vez que forem utilizados;

8.1.4 manter os ambientes da copa e refeitório sempre limpos, higienizados e organizados;

8.1.5. Preparar alimentos sempre que solicitado;

8.1.6. Evitar danos e perdas de materiais;

8.1.7, zelar pelo armazenamento e conservação dos alimentos;

8.1.8. Realizar limpeza dos pertences da copa, tais como; geladeira, fogão, micro-ondas, armários e todos os demais usados no dia-a-dia;

8.1.9 Relacionar e enviar à Administração tempestivamente, a relação de utensílios, material de limpeza, e produtos alimentícios necessários e faltantes, que deverão ser providenciados pela contratante;

8.1.10 Realizar outras atividades pertinentes ao serviço de copa;

8.1.11 Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função,

8.1.12. Ter ensino fundamental completo ou incompleto

9. ATRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DE RECEPCIONISTA

9.1 - Recepciona colaboradores e visitantes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setores procurados;

9.1.2 -Atende e realiza chamadas telefônicas;

9.1.3 -Responde a perguntas gerais sobre a organização, que estejam dentro das suas atribuições, ou direciona as perguntas para outros funcionários qualificados a responder;

9.1.4 –Registrar, em sistema próprio dados que possibilitem o controle de acesso de público e servidores;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

- 9.1.5 -Executa trabalhos de digitação e impressão de documentos;
- 9.1.6 -Utiliza a máquina copiadora e/ou impressoras;
- 9.1.7 -Controla chaves e registra informações;
- 9.1.8 - Utiliza intercomunicadores, rádios e sistema de alto-falantes e etc.
- 9.1.9 – Realizar distribuição interna de malotes e documentos;
- 9.1.10 – Ter ensino médio completo e conhecimento de informática em nível básico.

10. ATRIBUIÇÃO DE AUXILIAR DE ESCRITÓRIO;

- 10.1 - Atendimento telefônico;
- 10.1.2 Digitação de relatórios, memorandos, atas e contratos, além de documentos em geral;
- 10.1.3 Solicitação de formulários, papéis e materiais de escritório ao almoxarifado;
- 10.1.4 Recebimento e atendimento presencial a pessoas físicas e jurídicas;
- 10.1.5 Pagamento de contas como faturas e boletos;
- 10.1.6 Elaboração de orçamento;
- 10.1.7 Cuidar do treinamento e contratação de novos funcionários, em empresas de pequeno porte e sem recursos humanos;
- 10.1.8 Preparar planilhas e apresentações;
- 10.1.9 Conscientização e procedimentos de segurança;
- 10.1.10. Manter escritório organizado e limpo
- 10.1.11. Produzir documentos, preparar relatórios e planilhas, controlar materiais e afins, realizar atendimento pessoal e telefônico e tramitação de processos entre setores.
- 10.1.12 - Apoiar às rotinas de administração
- 10.1.13 - Ter ensino médio completo e conhecimento de informática em nível básico

11- ATRIBUIÇÕES DE OPERADOR DE CFTV



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

11.1. Cabe ao Operador o cumprimento das seguintes atribuições:

11.1.2. Apresentar-se no início do turno de serviço, devidamente uniformizado;

11.1.3. Em qualquer situação, estar alerta e preparado para as eventualidades que se Apresentarem;

11.1.4. Ter sempre atitudes dignas e compatíveis com a função que desempenha;

11.1.5. Ser pontual e assíduo em todos os atos de serviço:

11.1.6. Dirigir-se respeitosamente às autoridades, empregados da CMSG e visitantes, agindo sempre com educação e cortesia:

11.1.7. Informar aos seus superiores, ou pessoa designada, de quaisquer ocorrências extraordinárias em sua área de ação, mesmo que na ocasião tenham sido tomadas as devidas providências;

11.1.8. Informar aos seus superiores, ou pessoa designada, de atos e fatos que digam respeito à segurança, ordem e disciplina na área;

11.1.9. Manter sempre fechada a porta da sala do CFTV, exceto sob ordem expressa superior;

11.1.10. Zelar pela guarda e conservação das instalações, dos materiais ou equipamentos que lhe tenham sido entregues;

11.1.12. Realizar constantemente o monitoramento das imagens, observando toda e qualquer movimentação na área abrangida pelas câmeras, e em caso de anormalidade entrar em contato imediato com a Diretoria de Segurança da CMSG, que tomará as devidas providências;

11.1.13. Responsabilizando-se pela guarda e manutenção das imagens gravadas e/ou estocadas; observando os prazos e duração de gravação determinados pela CMSG;

11.1.14. Monitorar todas as situações no âmbito da CMSG, sejam as comunicadas por servidores ou terceiros, e na iminência de ações suspeitas ou danosas, comunicar aos superiores ou pessoa designada.

11.1.15 – Possuir experiência mínima de 6 meses, ter concluído o ensino médio.

12. ATRIBUIÇÕES DE VIGIA

12.1. Zelar pela guarda do patrimônio;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

12.1.2. Exercer vigilância dos locais preestabelecidos;

12.1.3. Orientar pessoas que eventualmente circulem em locais inadequados:

12.1.4. Trabalhar em regime de turnos e escala de rodízios e revezamento, atendendo as escalas previamente definidas, para manter a segurança das dependências e patrimônio da instituição:

12.1.5. Percorrer sistematicamente e inspecionar seus locais de trabalho, evitando roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;

12.1.6. Fiscalizar as entradas e saídas do prédio e estacionamentos da CMSG, tomando as providências necessárias para quaisquer fatos anormais verificados:

12.1.7. Informar o supervisor ou outra autoridade sobre a ocorrência de fatos anormais;

12.1.8. Monitorar o espaço, através de circuito fechado de CFTV;

12.1.9. Operar equipamentos de comunicação;

12.1.10. Atender ao público orientando e encaminhando aos locais solicitados;

12.1.11. Manter-se em seu posto de serviço até sua rendição: Zelar pela guarda do patrimônio;

12.1.12. Exercer vigilância dos locais preestabelecidos;

12.1.13 - Fiscalizar as entradas e saídas do prédio e estacionamentos da CMSG, tomando as providências necessárias para quaisquer fatos anormais verificados:

12.1.14. Informar o supervisor ou outra autoridade sobre a ocorrência de fatos anormais;

12.1.15. Manter-se em seu posto de serviço até sua rendição:

12.1.16 - Ter o ensino fundamental completo e experiência na função de no mínimo 6 (seis) meses.

13 - DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVENTE LÍDER.

13.1. Verificar, montar e organizar cronograma de tarefas;

13.1.2. Delegar tarefas para cada colaborador;

13.1.3. Inspecionar se não há anormalidades que impeçam a realização das tarefas;

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**

13.1.4. Inspecionar se todos os colaboradores estão cumprindo todas as tarefas e manuseando produtos e material de limpeza;

13.1.5. Entre outras questões que estejam ligadas diretamente ou indiretamente a todas as tarefas relacionadas a limpeza e bom convívio entre empresa e profissional.

13.1.6 - Ter o ensino fundamental completo

14 . DAS ATRIBUIÇÕES MENSAGEIRO

14.1. Executa atividades de escritório;

14.1.2. Entregar documentos nos órgãos diversos;

14.1.3. Controlar arquivos administrativos;

14.1.4. Receber e distribuir correspondências, documentos e encomendas.

14.1.5. Ter o ensino médio completo.

15- UNIFORME

15.1 DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES A SEREM FORNECIDOS:

15.2. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

Servente Líder

ITEM	QUANTIDADE ANUAL	ESPECIFICAÇÕES
CALÇA	4	Calça comprida com elástico e cordão, em brim leve, com bolso nas laterais, na cor cinza chumbo. Ou calça jeans escuro com a logo da empresa
CAMISA	4	Camisa (tipo jaleco curto) confeccionada em tecido de brim leve, com emblema da empresa bordado no bolso localizado no lado superior esquerdo, mangas curtas, na cor cinza.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

MEIA	4	Em algodão, tipo soquete, de boa qualidade.
PAR DE CALÇADOS	2	Sapato tipo tênis preto em couro, fechado, hidro fugado, solado baixo de Poliuretano bi densidade - flexível, com palmilha removível antibacteriana, marcas Artellex. HPIBrasil ou similar.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ITEM	QUANTIDADE ANUAL	ESPECIFICAÇÕES
CALÇA	4	Calça, confeccionada em tecido brim, com elástico total e cordão para amarrar, com dois bolsos frontais, cor azul marinho.
CAMISA	4	Camisa confeccionada em tecido de brim, fechada, com bolso superior do lado esquerdo e inferior ambos os lados, mangas curtas, insígnia da licitante vencedora no bolso superior e costas, cor azul marinho;
MEIA	4	Em algodão, tipo soquete, de boa qualidade.
PAR DE BOTAS	2	Botas, cano curto – solado, antideslizante e antiderrapante, para atividades com água, hidro-repelente, com sistema de elástico, antibactérias, cor preta;
LUVAS EPI	24	Luva de segurança, em composto de látex natural, com forro de algodão, Palma antiderrapante com alta resistência, para limpeza de banheiros, com resistência química e mecânica, tamanho 30 cm. Obrigatório possuir Certificado de Aprovação (C.A).

COPEIRAGEM

ITEM	QUANTIDADE ANUAL	ESPECIFICAÇÕES
------	------------------	----------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

CALÇA	4	Calça comprida com zíper, em brim leve, ou tecido Oxford com bolso nas laterais, na cor cinza claro
BLUSA	4	Com gola esporte em tecido de brim, emblema da empresa bordado no bolso localizado no lado superior esquerdo, dois bolsos nas laterais inferiores, mangas curtas, na cor cinza claro
CAMISETA	4	Camiseta em forma de "T" malha fria, mangas curtas, com emblema da empresa no lado esquerdo superior, na cor cinza claro.
AVENTAL	2	Em Oxford ou tergal. branco, com amarras nas laterais.
TOUCA	2	De filó com aba, na cor preta, para uso dentro da copa
PAR DE MEIAS	2	Social, em cor clara.
PAR DE SAPATOS	2	Em couro preto, tipo mocassim, fechado, salto até 3 cm ou sapatilha em couro, antiderrapantes

VIGIA/OPERADOR DE CFTV

Masculino

ITEM	QUANTIDADE ANUAL	ESPECIFICAÇÕES
Camisa Social	4	Calça social, em tecido leve e de boa qualidade, com zíper, cor preto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

CAMISA	4	Camisa (tipo jaleco curto) confeccionada em tecido de brim leve, emblema da empresa bordado no bolso localizado no lado superior esquerdo, mangas curtas, na cor cinza.
CALÇA	4	Social, em tecido leve e de boa qualidade, com zíper, cor preto.
CINTO	2	Cinto em couro, tipo social, cor preto.
PAR DE MEIAS	2	Tecido 60% algodão, 39% poliamida e 1% elastano, cor preta, de boa qualidade, marca Lupo ou similar.
PAR DE SAPATOS	2	Fechado, em couro, tipo esporte fino, com cadarço. Solado de borracha de boa qualidade, cor preto.

RECEPCIONISTA / AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

CAMISA SOCIAL	4	Camisa Social feminina em tecido leve 100% algodão, gola com entretela, cor cinza ou branco, de boa qualidade
CALÇA	4	Calça social feminina, em tecido leve e de boa qualidade, com zíper, cor preto.
CINTO	2	Cinto em couro, tipo social, cor preto.
MEIA SOQUETE	2	Finas, de boa qualidade, na cor preta, marca Trifill ou similar.
PAR DE SAPATOS	2	Na cor preta, de boa qualidade, salto médio, de couro, tipo scarpin ou estilo boneca. Marca Picadilly, Beira Rio, Üakola ou similar.

MENSAGEIRO

CAMISA POLO	4	Em tecido leve 100% algodão, Camisa POLO masculina, estruturada reta e classica, basica para uniforme na cor cinza chumbo com bolso do lado esquerdo com logo da empresa do lado direito.
CALÇA	4	Jeans escuro, com zíper, bolso.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**

PAR DE MEIA	2	Tecido 60% algodão, 39% poliamida e 1% elastano, cor preta, de boa qualidade, marca Lupo ou similar.
-------------	---	--

16 - INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 dias úteis após a solicitação formal de início de execução do objeto, que será enviada pela Diretoria de Recursos Humanos para a empresa vencedora, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses. Nos termos da Lei Nº 8.666/93.

17. SUSTENTABILIDADE

17.1 A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

18.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

18.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

18.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

18.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

18.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

18.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

18.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

18.7. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, realizando os serviços com materiais e insumos fornecidos pela contratante;

19.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

19.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

19.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

19.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE;

19.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Individual-EPI, quando for o caso;

19.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quais quer custos a estes;

19.9. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

19.9.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

19.9.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

19.9.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

19.9.4. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

19.10. Substituir, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

19.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

19.12. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.12.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**

depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

19.13. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

19.14. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

19.15. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

19.16. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

19.17. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

19.17.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

19.17.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

19.17.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

19.18. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

19.19. Manter preposto indicado pela Contratada e aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário. O referido preposto deverá comparecer no local de execução do contrato

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**

sempre que for solicitado pelo Fiscal, para dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos;

19.20. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

19.21. Fornece, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE;

19.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

19.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19.25. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas;

19.26. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação.

19.26.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

19.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.28. Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a Administração Contratante utilizá-los para o pagamento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

19.29. Responsabilizar-se pela marcação de ponto de seus empregados, através de biometria, folha de ponto, aplicativo de celular entre outros, fica a critério do licitante vencedor a escolha do modelo adotado, bem dos custos inerentes.

19.30. Seguir a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), no que tange os direitos dos funcionários, respeitando as cláusulas do Acordo Coletivo, e limites estabelecidos a cada período de vigência, observando a data base da categoria profissional.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 É vedada a sub-rogação ou a subcontratação total do objeto do contrato

21. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

22.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de CONSÓRCIO, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade.

22.2. Não será admitida a participação de cooperativa de trabalho, qualquer que seja a sua forma de constituição, já que há vínculo de subordinação direta entre o empregado e a empresa contratada para a prestação dos serviços.

23. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.1.1. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**

consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

23.2. Serão indicados dois servidores para exercer a fiscalização que deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

23.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

23.4. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.5. Os fiscais deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.6. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações.

23.7. O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os seguintes documentos:

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
- c) copiados contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**

23.8.1. Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

23.8.2. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

23.8.3. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

23.9. Tal solicitação será realizada periodicamente, inclusive por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

23.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

23.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.14. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a contratada deverá entregar no prazo de 30 (trinta) dias a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

contratuais;

c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

23.15. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

24. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

24.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

24.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

24.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

24.3.1. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

24.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

25.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

25.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

25.1.3. Fraudar na execução do contrato;

25.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.5. Cometer fraude fiscal;

25.1.6. Não mantiver a proposta.

25.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Municipalidade aquele que:

25.2.1. Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura; 29.2.2. Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

25.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

25.3.2. Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

25.3.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

25.3.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

25.3.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

25.3.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

25.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

25.3.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São Gonçalo e, consequente, descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

25.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

25.4. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

25.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

25.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

25.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

25.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

26.1 Para a habilitação na presente licitação, com base nos artigos 27 a 33 da Lei 8666/93, os interessados devem apresentar os documentos relativos a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista

26.2. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica, por meio de:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

- a) Comprovação que já executou contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.
- b) Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.
- c) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- d) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, quando solicitado pela CMSG, podendo ser realizada a devida diligência.

27. DO PAGAMENTO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

27.1. Os pagamentos serão creditados com prazos não superiores a 30 (trinta) dias a data do início da execução do contrato.

27.2. Os pagamentos acontecerão durante a vigência do contrato e estão em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros,

27.3. Em havendo desconformidade na execução do serviço, caberá ao Presidente da CMSG tomar as medidas cabíveis em relação ao pagamento.

27.4. As condições de pagamento do contrato acontecerão conforme a Lei N° 8.666/93, Art. 40, Inc. XIV.

27.5 Todas as documentações necessárias deverão ser entregues ao serviço de protocolo da Câmara Municipal de São Gonçalo até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao mês de referência.

27.6 Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, após requisição de pagamento que será realizada através da abertura de processo de pagamento junto ao setor de Protocolo Geral, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas na Portaria nº 054/2021, publicada no diário oficial desta Casa Legislativa em 29/01/2021.

27.7 A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta, acompanhado das certidões fiscais, trabalhistas, da Fazenda Estadual, da Fazenda Municipal e Federal.

27.8 Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à contratada, devendo ser pagos pela Administração à contratada somente na ocorrência do seu fato gerador.

27.9. A não ocorrência dos fatos geradores discriminados no item 27.8 não gera direito adquirido para a contratada das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas neste termo de referência e demais anexos do edital.

28. DAS CLÁSULAS DE REAJUSTAMENTO

28.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

28.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

28.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

28.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

28.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

28.5 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

28.6 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

28.7 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, ao exercício



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

da atividade.

28.8 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

29.DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

29.1. A prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data certificada pelo gestor de contrato na certidão de início dos serviços, tendo em vista que os serviços contratados demandam execução de forma contínua. A contratação poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas à Municipalidade, observando-se o limite máximo de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93), desde que se mantenha vantajoso a Administração.

30. DA GARANTIA CONTRATUAL

30.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

30.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou seguro garantia.

30.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

30.4 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

30.5 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, mesmo com suas prorrogações.

30.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

30.6.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**

adimplemento das demais obrigações nele previstas;

30.6.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

30.6.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

30.6.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

30.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

30.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

30.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

30.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

30.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

30.12 Será considerada extinta a garantia:

30.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

30.12.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

30.13 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.

30.14 A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

30.15 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

30.16 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

31. REGIME DE EXECUÇÃO

31.1. De modo a atender ao que dispõe o art. 40, caput, combinado com a alínea "e", inciso IX, art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93, fica estabelecido que Contrato decorrente deste Termo de Referência deverá observar o regime de execução de **empreitada por preço global**.

32. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

32.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, PT: 01.122.1001.2.103 ND: 3.3.90.39.00 FT: 00.

33. DAS PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

33.1. O modelo de Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços está apresentado no Anexo deste Termo de Referência, em conformidade com Instrução Normativa nº 05/2017 e n 07/2018 do Governo Federal.

33.2. As licitantes deverão preencher as Planilhas, fazendo constar as memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas para a obtenção dos valores propostos para os encargos e demais componentes de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço, a fim de facilitar a análise por parte da área técnica da CONTRATANTE.

33.3. A Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços servirá para demonstrar possíveis variações de custos no curso da execução do Contrato e deverá ser utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.

33.4. A LICITANTE deverá, no preenchimento das Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços, observar as categorias profissionais, as quantidades de postos e as Convenções Coletivas respectivas, incluindo todas as despesas com salários, leis sociais,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucros e demais elementos necessários à sua composição.

33.5. Para a composição dos salários e dos benefícios/vantagens dos profissionais utilizados na prestação dos serviços, deverão observar o disposto na Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho firmado pela entidade sindical representativa do segmento do negócio vinculado à atividade econômica preponderante da licitante, correspondendo a localidade da prestação do serviço.

33.6. As planilhas deverão ser individualizadas por função, no entanto, a proposta comercial final deverá estar consolidada.

33.7. Os valores correspondentes ao auxílio transporte foram calculados com base no valor da passagem municipal de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos).

33.9. A alíquota do ISS do Município de São Gonçalo para o objeto licitado é de 5%.

34 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

34.1 A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

35. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

35.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:00 às 16:00 horas.

35.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

35.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.



ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico					Nº 05/2023	
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias					Prazo p/ execução: Conforme TR. (Anexo I)	
CNPJ.:					Insc. Estadual:	
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT	UNID (MÊS)	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				UNIT	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	2	12	RECEPCIONISTA (CBO: 422105)	R\$	R\$	R\$
2	2	12	COPEIRAGEM (CBO: 513425)	R\$	R\$	R\$
3	15	12	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (CBO: 411005)	R\$	R\$	R\$
4	8	12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CBO: 514320)	R\$	R\$	R\$
5	1	12	SERVENTE LIDER (CBO: 514320)	R\$	R\$	R\$
6	1	12	MENSAGEIRO (CBO: 412205)	R\$	R\$	R\$
7	2	12	VIGIA (CBO: 517420)	R\$	R\$	R\$
8	2	12	VIGIA NOTURNO (CBO: 517420)	R\$	R\$	R\$
9	2	12	OPERADOR DE CFTV (CBO: 951215)	R\$	R\$	R\$
10	2	12	OPERADOR DE CFTV NOTURNO (CBO: 951215)	R\$	R\$	R\$
Valor total: R\$						
TOTAL POR EXTENSO:						
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE:						

Obs.: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT/CATSER e o descritivo constante no presente Termo de Referência prevalecerá o Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO



PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

As planilhas deverão ser individualizadas por função, no entanto, a proposta comercial deverá estar consolidada.

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2023
6	Município da prestação do serviço	São Gonçalo - RJ
7	Data da Apresentação da Proposta	Xx/xx/2023
8	Quantidade de empregados	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 0,00
B	Adicional Acumulo de Função		R\$ 0,00
C	Adicional noturno		R\$ 0,00
	TOTAL DO MÓDULO 1		R\$ 0,00

MÓDULO 2 – ENCARGOS MENSAIS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 0,00
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1		R\$ 0,00
	TOTAL DO MÓDULO 1 + 2.1		R\$ 0,00

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20%	R\$ 0,00
B	Salário Educação		R\$ 0,00
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		R\$ 0,00
D	SESC ou SESI		R\$ 0,00
E	SENAI - SENAC		R\$ 0,00
F	SEBRAE		R\$ 0,00
G	INCRA		R\$ 0,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2		R\$ 0,00

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais		Dia/Mês	VALOR (R\$)
A	Transporte - Municipal (- 6% CCT)		R\$ 0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (-10% CCT)		R\$ 0,00
D	Outros (especificar)		R\$ 0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		R\$ 0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS MENSAIS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Mensais		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 0,00
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 0,00



2.3	Benefícios Mensais		R\$ 0,00
	TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 0,00
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		R\$ 0,00
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		R\$ 0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 0,00
F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 0,00
	TOTAL DO MÓDULO 3		R\$ 0,00
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 0,00
B	ausências legais		R\$ 0,00
C	Licença Paternidade		R\$ 0,00
D	Ausências por acidente de trabalho		R\$ 0,00
E	Afastamento Maternidade		R\$ 0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1		R\$ 0,00
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ 0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2		R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		R\$ 0,00
4.2	Intra jornada		R\$ 0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 0,00
MÓDULO 5 – Uniforme			
5	UNIFORMES		VALOR (R\$)
A	Uniformes		R\$ 0,00
	TOTAL DO MÓDULO 5		R\$ 0,00
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		R\$ -
B	Lucro		R\$ -
C	TRIBUTOS		R\$ -
C.1	PIS		R\$ -
C.2	COFINS		R\$ -
C.3	ISS	5,00%	R\$ -
	TOTAL DO MÓDULO 6 (CITL = 1+C1/1-T-L - 1)		R\$ -

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 0,00



B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSAIS		R\$ 0,00
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 0,00
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL		R\$ 0,00
E	MÓDULO 5 – UNIFORMES		R\$ 0,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 0,00
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 0,00
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO (A +B+C+D+E+F)		R\$ 0,00

FONTE	* Orientações Gerais para Planilha de Custos e Formação de Preços da SEGES, STJ, IN 05/2017, contratações similares TCE/RJ.		
-------	---	--	--

Obs.: As planilhas de custos e formação de preços estarão disponíveis para download em arquivo editável (EXCEL) no seguinte link:
<https://drive.google.com/drive/folders/1kMbwHfF5kYBYzqmKV8eEarOxpCLNIU4J?usp=sharing>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO



ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	QUANT	UNID (MES ES)	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				UNIT	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	2	12	Recepcionista (CBO: 422105)	R\$ 3.998,27	R\$ 7.996,54	R\$ 95.958,48
2	2	12	Copeiragem (CBO: 513425)	R\$ 3.824,56	R\$ 7.649,12	R\$ 91.789,44
3	15	12	Auxiliar de Escritório (CBO: 411005)	R\$ 4.494,34	R\$ 67.415,10	R\$ 808.981,20
4	8	12	Auxiliar de Serviços Gerais (CBO: 514320)	R\$ 3.823,04	R\$ 30.584,32	R\$ 367.011,84
5	1	12	Servente Lider (CBO: 514320)	R\$ 4.276,13	R\$ 4.276,13	R\$ 51.313,56
6	1	12	Mensageiro (CBO: 412205)	R\$ 3.777,34	R\$ 3.777,34	R\$ 45.328,00
7	2	12	Vigia Diurno (CBO: 517420)	R\$ 3.915,75	R\$ 7.831,50	R\$ 93.978,00
8	2	12	Vigia Noturno (CBO: 517420)	R\$ 4.358,57	R\$ 8.717,14	R\$ 104.605,68
9	2	12	Operador de cftv (CBO: 951215)	R\$ 3.590,83	R\$ 7.181,66	R\$ 86.179,92
10	2		Operador de cftv noturno (CBO: 951215)	R\$ 3.990,80	R\$ 7.981,60	R\$ 95.779,20
Valor total: R\$ 1.840.925,40						
TOTAL POR EXTENSO: UM MILHÃO, OITOCENTOS E QUARENTA MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).						

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.cmg.rj.gov.br/Chefe-bb060324-bfb-4e17-9fe6-73de9c78e66a>
Documento Digital Nº 004513/2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

As planilhas deverão ser individualizadas por função, no entanto, a proposta comercial deverá estar consolidada.

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Recepcionista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	422105
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.609,84
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Asseio e Conservação
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2023
6	Município da prestação do serviço	São Gonçalo - RJ
7	Data da Apresentação da Proposta	Xx/xx/2023
8	Quantidade de empregados	2

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.609,84
	TOTAL DO MÓDULO 1		R\$ 1.609,84

MÓDULO 2 – ENCARGOS MENS AIS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 134,10
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 44,75
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1		R\$ 178,85
	TOTAL DO MÓDULO 1 + 2.1		R\$ 1.788,69

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20%	R\$ 357,74
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 44,72
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R\$ 53,66
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 26,83
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 17,89
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,73
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,58
H	FGTS	8,00%	R\$ 143,10
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	36,80%	R\$ 658,24

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais		Dia/Mês	VALOR (R\$)
A	Transporte - Municipal (- 6% CCT)	22	R\$ 163,37
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (-10% CCT)	22	R\$ 445,50
D	Outros (especificar)		R\$ 0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		R\$ 608,87

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS MENS AIS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Mensais		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 178,85
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 658,24
2.3	Benefícios Mensais	R\$ 608,87
	TOTAL DO MÓDULO 2	R\$ 1.445,96

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISAO

3	PROVISÃO PARA RESCISAO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 6,76
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,48
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,21



D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 31,23
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 11,43
F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	R\$ 1,00
TOTAL DO MÓDULO 3		3,18%	R\$ 51,19

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 134,10
B	ausências legais	0,82%	R\$ 13,20
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,32
D	Ausências por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,48
E	Afastamento Maternidade	0,61%	R\$ 9,82
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		9,81%	R\$ 157,93

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			R\$ 0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		R\$ 157,93
4.2	Intra jornada		R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 157,93

MÓDULO 5 – Uniforme			
5	UNIFORMES		VALOR (R\$)
A	Uniformes		R\$ 60,04
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 60,04

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 66,50
B	Lucro	4,00%	R\$ 133,00
C	TRIBUTOS		R\$ -
C.1	PIS	1,65%	R\$ 54,86
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 252,70
C.3	ISS	5,00%	R\$ 166,25
TOTAL DO MÓDULO 6 (CITL = 1+CI/1-T-L - 1)		20,25%	R\$ 673,30

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.609,84
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSALIS		R\$ 1.445,96
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 51,19
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL		R\$ 157,93
E	MÓDULO 5 – UNIFORMES		R\$ 60,04
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.324,96
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 673,30
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO (A +B+C+D+E+F)			R\$ 3.998,27

FONTE	* Orientações Gerais para Planilha de Custos e Formação de Preços da SEGES, STJ, IN 05/2017, contratações similares TCE/RJ.		
-------	---	--	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

As planilhas deverão ser individualizadas por função, no entanto, a proposta comercial deverá estar consolidada.

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Copeiragem
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	513425
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.516,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Asseio e Conservação
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2023
6	Município da prestação do serviço	São Gonçalo - RJ
7	Data da Apresentação da Proposta	Xx/xx/2023
8	Quantidade de empregados	2

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.516,00
	TOTAL DO MÓDULO 1		R\$ 1.516,00

MÓDULO 2 – ENCARGOS MENSAIS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 126,28
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 42,14
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1		R\$ 168,43
	TOTAL DO MÓDULO 1 + 2.1		R\$ 1.684,43

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20%	R\$ 336,89
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 42,11
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R\$ 50,53
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 25,27
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,84
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,11
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,37
H	FGTS	8,00%	R\$ 134,75
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	36,80%	R\$ 619,87

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais		Dia/Mês	VALOR (R\$)
A	Transporte - Municipal (- 6% CCT)	22	R\$ 163,37
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (-10% CCT)	22	R\$ 445,50
D	Outros (especificar)		R\$ 0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		R\$ 608,87

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS MENSAIS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Mensais		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 168,43
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 619,87
2.3	Benefícios Mensais	R\$ 608,87
	TOTAL DO MÓDULO 2	R\$ 1.397,17

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 6,37
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,45
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,20
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 29,41
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 10,76
F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	R\$ 0,94



TOTAL DO MÓDULO 3		3,18%	R\$ 48,21
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 126,28
B	ausências legais	0,82%	R\$ 12,43
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,30
D	Ausências por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,45
E	Afastamento Maternidade	0,61%	R\$ 9,25
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		9,81%	R\$ 148,72
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		R\$ 148,72
4.2	Intra jornada		R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 148,72
MÓDULO 5 – Uniforme			
5	UNIFORMES		VALOR (R\$)
A	Uniformes		R\$ 70,41
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 70,41
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 63,61
B	Lucro	4,00%	R\$ 127,22
C	TRIBUTOS		R\$ 0,00
C.1	PIS	1,65%	R\$ 52,48
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 241,72
C.3	ISS	5,00%	R\$ 159,03
TOTAL DO MÓDULO 6 (CITL = 1+CI/1-T-L - 1)		20,25%	R\$ 644,05
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.516,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSALIS		R\$ 1.397,17
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 48,21
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL		R\$ 148,72
E	MÓDULO 5 – UNIFORMES		R\$ 70,41
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.180,51
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 644,05
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO (A +B+C+D+E+F)			R\$ 3.824,56
FONTE	* Orientações Gerais para Planilha de Custos e Formação de Preços da SEGES, STJ, IN 05/2017, contratações similares TCE/RJ.		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

As planilhas deverão ser individualizadas por função, no entanto, a proposta comercial deverá estar consolidada.

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Auxiliar de Escritório
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		411005
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.859,88
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Asseio e Conservação
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/03/2023
6	Município da prestação do serviço		São Gonçalo - RJ
7	Data da Apresentação da Proposta		Xx/xx/2023
8	Quantidade de empregados		15
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.859,88
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.859,88
MÓDULO 2 – ENCARGOS MENSAIS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 154,93
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 51,70
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 206,63
TOTAL DO MÓDULO 1 + 2.1			R\$ 2.066,51
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20%	R\$ 413,30
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 51,66
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R\$ 62,00
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 31,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 20,67
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,40
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,13
H	FGTS	8,00%	R\$ 165,32
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			R\$ 760,48
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais		Dia/Mês	VALOR (R\$)
A	Transporte - Municipal (- 6% CCT)	22	R\$ 163,37
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (-10% CCT)	22	R\$ 445,50
D	Outros (especificar)		R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 608,87
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS MENSAIS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Mensais			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 206,63
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 760,48
2.3	Benefícios Mensais		R\$ 608,87
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.575,98
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISAO			
3	PROVISÃO PARA RESCISAO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,81
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,56
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,24



D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 36,08
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 13,21
F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	R\$ 1,15
TOTAL DO MÓDULO 3		3,18%	R\$ 59,14

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 154,93
B	ausências legais	0,82%	R\$ 15,25
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,37
D	Ausências por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,56
E	Afastamento Maternidade	0,61%	R\$ 11,35
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		9,81%	R\$ 182,45

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			R\$ 0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		R\$ 182,45
4.2	Intra jornada		R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 182,45

MÓDULO 5 – Uniforme			
5	UNIFORMES		VALOR (R\$)
A	Uniformes		R\$ 60,04
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 60,04

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 74,75
B	Lucro	4,00%	R\$ 149,50
C	TRIBUTOS		R\$ -
C.1	PIS	1,65%	R\$ 61,67
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 284,05
C.3	ISS	5,00%	R\$ 186,87
TOTAL DO MÓDULO 6 (CITL = 1+CI/1-T-L - 1)		20,25%	R\$ 756,84

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.859,88
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSALIS		R\$ 1.575,98
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 59,14
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL		R\$ 182,45
E	MÓDULO 5 – UNIFORMES		R\$ 60,04
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.737,50
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 756,84
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO (A +B+C+D+E+F)			R\$ 4.494,34

FONTE	* Orientações Gerais para Planilha de Custos e Formação de Preços da SEGES, STJ, IN 05/2017, contratações similares TCE/RJ.		
-------	---	--	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

As planilhas deverão ser individualizadas por função, no entanto, a proposta comercial deverá estar consolidada.

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Serviços Gerais
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	514320
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.516,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Asseio e Conservação
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2023
6	Município da prestação do serviço	São Gonçalo - RJ
7	Data da Apresentação da Proposta	Xx/xx/2023
8	Quantidade de empregados	8

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.516,00
	TOTAL DO MÓDULO 1		R\$ 1.516,00

MÓDULO 2 – ENCARGOS MENSAIS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 126,28
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 42,14
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1		R\$ 168,43
	TOTAL DO MÓDULO 1 + 2.1		R\$ 1.684,43

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20%	R\$ 336,89
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 42,11
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R\$ 50,53
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 25,27
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,84
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,11
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,37
H	FGTS	8,00%	R\$ 134,75
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	36,80%	R\$ 619,87

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais		Dia/Mês	VALOR (R\$)
A	Transporte - Municipal (- 6% CCT)	22	R\$ 163,37
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (-10% CCT)	22	R\$ 445,50
D	Outros (especificar)		R\$ 0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		R\$ 608,87

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS MENSAIS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Mensais		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 168,43
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 619,87
2.3	Benefícios Mensais	R\$ 608,87
	TOTAL DO MÓDULO 2	R\$ 1.397,17

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISAO

3	PROVISÃO PARA RESCISAO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 6,37
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,45
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,20



D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 29,41
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 10,76
F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	R\$ 0,94
TOTAL DO MÓDULO 3		3,18%	R\$ 48,21

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 126,28
B	ausências legais	0,82%	R\$ 12,43
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,30
D	Ausências por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,45
E	Afastamento Maternidade	0,61%	R\$ 9,25
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		9,81%	R\$ 148,72

Submódulo 4.2 - Intraornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			R\$ 0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 148,72
4.2	Intraornada	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 148,72

MÓDULO 5 – Uniforme			
5	UNIFORMES		VALOR (R\$)
A	Uniformes + EPI		R\$ 69,15
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 69,15

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 63,58
B	Lucro	4,00%	R\$ 127,17
C	TRIBUTOS		R\$ -
C.1	PIS	1,65%	R\$ 52,46
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 241,62
C.3	ISS	5,00%	R\$ 158,96
TOTAL DO MÓDULO 6 (CITL = 1+CI/1-T-L - 1)		20,25%	R\$ 643,80

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.516,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSALIS		R\$ 1.397,17
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 48,21
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL		R\$ 148,72
E	MÓDULO 5 – UNIFORMES		R\$ 69,15
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.179,25
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 643,80
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO (A +B+C+D+E+F)			R\$ 3.823,04

FONTE	* Orientações Gerais para Planilha de Custos e Formação de Preços da SEGES, STJ, IN 05/2017, contratações similares TCE/RJ.		
-------	---	--	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

As planilhas deverão ser individualizadas por função, no entanto, a proposta comercial deverá estar consolidada.

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Servente - Lider
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		514320
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.516,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Asseio e Conservação
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/03/2023
6	Município da prestação do serviço		São Gonçalo - RJ
7	Data da Apresentação da Proposta		Xx/xx/2023
8	Quantidade de empregados		1
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.516,00
	Adicional Acumulo de Função	15%	R\$ 227,40
	TOTAL DO MÓDULO 1		R\$ 1.743,40
MÓDULO 2 - ENCARGOS MENSAIS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 145,23
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 48,47
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1		R\$ 193,69
	TOTAL DO MÓDULO 1 + 2.1		R\$ 1.937,09
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20%	R\$ 387,42
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 48,43
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R\$ 58,11
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 29,06
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 19,37
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,62
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,87
H	FGTS	8,00%	R\$ 154,97
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	36,80%	R\$ 712,85
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais			
		Dia/Mês	VALOR (R\$)
A	Transporte - Municipal (- 6% CCT)	22	R\$ 163,37
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (-10% CCT)	22	R\$ 445,50
D	Outros (especificar)		R\$ 0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		R\$ 608,87
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS MENSAIS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Mensais			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 193,69
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 712,85
2.3	Benefícios Mensais		R\$ 608,87
	TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.515,41
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,32



B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,52
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,23
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 33,82
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 12,38
F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	R\$ 1,08
TOTAL DO MÓDULO 3		3,18%	R\$ 55,44

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 145,23
B	ausências legais	0,82%	R\$ 14,30
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,35
D	Ausências por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,52
E	Afastamento Maternidade	0,61%	R\$ 10,63
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		9,81%	R\$ 171,03

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			R\$ 0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 171,03
4.2	Intra jornada	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 171,03

MÓDULO 5 – Uniforme			
5	UNIFORMES		VALOR (R\$)
A	Uniformes		R\$ 70,75
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 70,75

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 71,12
B	Lucro	4,00%	R\$ 142,24
C	TRIBUTOS		R\$ 0,00
C.1	PIS	1,65%	R\$ 58,67
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 270,26
C.3	ISS	5,00%	R\$ 177,80
TOTAL DO MÓDULO 6 (CITL = 1+CI/1-T-L - 1)		20,25%	R\$ 720,10

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.743,40
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSIS		R\$ 1.515,41
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 55,44
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL		R\$ 171,03
E	MÓDULO 5 – UNIFORMES		R\$ 70,75
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 3.556,03
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 720,10
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO (A +B+C+D+E+F)			R\$ 4.276,13

FONTE	* Orientações Gerais para Planilha de Custos e Formação de Preços da SEGES, STJ, IN 05/2017, contratações similares		
--------------	---	--	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

As planilhas deverão ser individualizadas por função, no entanto, a proposta comercial deverá estar consolidada.

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Mensageiro
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	412205
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.516,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Asseio e Conservação
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2023
6	Município da prestação do serviço	São Gonçalo - RJ
7	Data da Apresentação da Proposta	Xx/xx/2023
8	Quantidade de empregados	1

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.516,00
	TOTAL DO MÓDULO 1		R\$ 1.516,00

MÓDULO 2 – ENCARGOS MENS AIS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 126,28
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 42,14
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1		R\$ 168,43
	TOTAL DO MÓDULO 1 + 2.1		R\$ 1.684,43

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20%	R\$ 336,89
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 42,11
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R\$ 50,53
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 25,27
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,84
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,11
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,37
H	FGTS	8,00%	R\$ 134,75
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	36,80%	R\$ 619,87

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais		Dia/Mês	VALOR (R\$)
A	Transporte - Municipal (- 6% CCT)	22	R\$ 163,37
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (-10% CCT)	22	R\$ 445,50
D	Outros (especificar)		R\$ 0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		R\$ 608,87

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS MENS AIS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Mensais		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 168,43
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 619,87
2.3	Benefícios Mensais	R\$ 608,87
	TOTAL DO MÓDULO 2	R\$ 1.397,17

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISAO

3	PROVISÃO PARA RESCISAO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 6,37
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,45
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,20



D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 29,41
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 10,76
F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	R\$ 0,94
TOTAL DO MÓDULO 3		3,18%	R\$ 48,21

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 126,28
B	ausências legais	0,82%	R\$ 12,43
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,30
D	Ausências por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,45
E	Afastamento Maternidade	0,61%	R\$ 9,25
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		9,81%	R\$ 148,72

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			R\$ 0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 148,72
4.2	Intra jornada	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 148,72

MÓDULO 5 – Uniforme

UNIFORMES		VALOR (R\$)
A	Uniformes	R\$ 31,14
TOTAL DO MÓDULO 5		R\$ 31,14

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 62,82
B	Lucro	4,00%	R\$ 125,65
C	TRIBUTOS		R\$ -
C.1	PIS	1,65%	R\$ 51,83
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 238,73
C.3	ISS	5,00%	R\$ 157,06
TOTAL DO MÓDULO 6 (CITL = 1+CI/1-T-L - 1)		20,25%	R\$ 636,10

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.516,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSIS	R\$ 1.397,17
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 48,21
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL	R\$ 148,72
E	MÓDULO 5 – UNIFORMES	R\$ 31,14
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.141,24
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 636,10
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO (A +B+C+D+E+F)		R\$ 3.777,34

FONTE	* Orientações Gerais para Planilha de Custos e Formação de Preços da SEGES, STJ, IN 05/2017, contratações similares TCE/RJ.		
-------	---	--	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

As planilhas deverão ser individualizadas por função, no entanto, a proposta comercial deverá estar consolidada.

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigia Diurno
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	517420
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.679,77
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Asseio e Conservação
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2023
6	Município da prestação do serviço	São Gonçalo - RJ
7	Data da Apresentação da Proposta	Xx/xx/2023
8	Quantidade de empregados	2

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.679,77
	TOTAL DO MÓDULO 1		R\$ 1.679,77

MÓDULO 2 – ENCARGOS MENS AIS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 139,92
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 46,70
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1		R\$ 186,62
	TOTAL DO MÓDULO 1 + 2.1		R\$ 1.866,39

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20%	R\$ 373,28
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 46,66
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R\$ 55,99
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 28,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 18,66
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,20
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,73
H	FGTS	8,00%	R\$ 149,31
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	36,80%	R\$ 686,83

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais		Dia/Mês	VALOR (R\$)
A	Transporte - Municipal (- 6% CCT)	15	R\$ 111,39
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (-10% CCT)	15	R\$ 303,75
D	Outros (especificar)		R\$ 0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		R\$ 415,14

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS MENS AIS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Mensais		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 186,62
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 686,83
2.3	Benefícios Mensais	R\$ 415,14
	TOTAL DO MÓDULO 2	R\$ 1.288,59

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,06
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,50
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,22



D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 32,59
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 11,93
F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	R\$ 1,04
TOTAL DO MÓDULO 3		3,18%	R\$ 53,42

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 139,92
B	ausências legais	0,82%	R\$ 13,77
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,34
D	Ausências por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,50
E	Afastamento Maternidade	0,61%	R\$ 10,25
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		9,81%	R\$ 164,79

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			R\$ 0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		R\$ 164,79
4.2	Intra jornada		R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 164,79

MÓDULO 5 – Uniforme			
5	UNIFORMES		VALOR (R\$)
A	Uniformes		R\$ 69,77
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 69,77

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 65,13
B	Lucro	4,00%	R\$ 130,25
C	TRIBUTOS		R\$ -
C.1	PIS	1,65%	R\$ 53,73
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 247,48
C.3	ISS	5,00%	R\$ 162,82
TOTAL DO MÓDULO 6 (CITL = 1+CI/1-T-L - 1)		20,25%	R\$ 659,41

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.679,77
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSALIS		R\$ 1.288,59
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 53,42
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL		R\$ 164,79
E	MÓDULO 5 – UNIFORMES		R\$ 69,77
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.256,34
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 659,41
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO (A +B+C+D+E+F)			R\$ 3.915,75

FONTE	* Orientações Gerais para Planilha de Custos e Formação de Preços da SEGES, STJ, IN 05/2017, contratações similares TCE/RJ.		
-------	---	--	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

As planilhas deverão ser individualizadas por função, no entanto, a proposta comercial deverá estar consolidada.

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigia Noturno
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	517420
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.679,77
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Asseio e Conservação
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2023
6	Município da prestação do serviço	São Gonçalo - RJ
7	Data da Apresentação da Proposta	Xx/xx/2023
8	Quantidade de empregados	2

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.679,77
	Adicional Noturno	20%	R\$ 223,20
	TOTAL DO MÓDULO 1		R\$ 1.902,97

MÓDULO 2 – ENCARGOS MENS AIS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 158,52
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 52,90
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1		R\$ 211,42
	TOTAL DO MÓDULO 1 + 2.1		R\$ 2.114,39

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20%	R\$ 422,88
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 52,86
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R\$ 63,43
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 31,72
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 21,14
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,69
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,23
H	FGTS	8,00%	R\$ 169,15
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	36,80%	R\$ 778,10

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais		Dia/Mês	VALOR (R\$)
A	Transporte - Municipal (- 6% CCT)	15	R\$ 111,39
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (-10% CCT)	15	R\$ 303,75
D	Outros (especificar)		R\$ 0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		R\$ 415,14

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS MENS AIS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Mensais		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 211,42
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 778,10
2.3	Benefícios Mensais	R\$ 415,14
	TOTAL DO MÓDULO 2	R\$ 1.404,66

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,99



B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,57
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,25
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 36,92
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 13,51
F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	R\$ 1,18
TOTAL DO MÓDULO 3		3,18%	R\$ 60,51

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 158,52
B	ausências legais	0,82%	R\$ 15,60
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,38
D	Ausências por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,57
E	Afastamento Maternidade	0,61%	R\$ 11,61
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		9,81%	R\$ 186,68

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			R\$ 0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 186,68
4.2	Intra jornada	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 186,68

MÓDULO 5 – Uniforme

UNIFORMES		VALOR (R\$)
A	Uniformes	R\$ 69,77
TOTAL DO MÓDULO 5		R\$ 69,77

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 72,49
B	Lucro	4,00%	R\$ 144,98
TRIBUTOS			R\$ 0,00
C.1	PIS	1,65%	R\$ 59,81
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 275,47
C.3	ISS	5,00%	R\$ 181,23
TOTAL DO MÓDULO 6 (CITL = 1+CI/1-T-L - 1)		20,25%	R\$ 733,98

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.902,97
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSIS	R\$ 1.404,66
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 60,51
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL	R\$ 186,68
E	MÓDULO 5 – UNIFORMES	R\$ 69,77
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.624,59
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 733,98
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO (A +B+C+D+E+F)		R\$ 4.358,57

FONTE	** Orientações Gerais para Planilha de Custos e Formação de Preços da SEGES, STJ, IN 05/2017, contratações similares TCE/RJ.		
-------	--	--	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

As planilhas deverão ser individualizadas por função, no entanto, a proposta comercial deverá estar consolidada.

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Operador de CFTV - Diurno
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	951215
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.516,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Asseio e Conservação
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2023
6	Município da prestação do serviço	São Gonçalo - RJ
7	Data da Apresentação da Proposta	Xx/xx/2023
8	Quantidade de empregados	2

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.516,00
	TOTAL DO MÓDULO 1		R\$ 1.516,00

MÓDULO 2 – ENCARGOS MENS AIS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 126,28
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 42,14
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1		R\$ 168,43
	TOTAL DO MÓDULO 1 + 2.1		R\$ 1.684,43

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20%	R\$ 336,89
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 42,11
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R\$ 50,53
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 25,27
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,84
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,11
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,37
H	FGTS	8,00%	R\$ 134,75
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	36,80%	R\$ 619,87

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais		Dia/Mês	VALOR (R\$)
A	Transporte - Municipal (- 6% CCT)	15	R\$ 111,39
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (-10% CCT)	15	R\$ 303,75
D	Outros (especificar)		R\$ 0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		R\$ 415,14

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS MENS AIS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Mensais		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 168,43
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 619,87
2.3	Benefícios Mensais	R\$ 415,14
	TOTAL DO MÓDULO 2	R\$ 1.203,44

MÓDULO 3 – PROVISAO PARA RESCISAO

3	PROVISAO PARA RESCISAO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 6,37
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,45
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,20



D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 29,41
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 10,76
F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	R\$ 0,94
TOTAL DO MÓDULO 3		3,18%	R\$ 48,21

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 126,28
B	ausências legais	0,82%	R\$ 12,43
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,30
D	Ausências por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,45
E	Afastamento Maternidade	0,61%	R\$ 9,25
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		9,81%	R\$ 148,72

Submódulo 4.2 - Intraornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			R\$ 0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 148,72
4.2	Intraornada	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 148,72

MÓDULO 5 – Uniforme			
5	UNIFORMES		VALOR (R\$)
A	Uniformes		R\$ 69,77
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 69,77

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 59,72
B	Lucro	4,00%	R\$ 119,45
C	TRIBUTOS		R\$ -
C.1	PIS	1,65%	R\$ 49,27
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 226,95
C.3	ISS	5,00%	R\$ 149,31
TOTAL DO MÓDULO 6 (CITL = 1+CI/1-T-L - 1)		20,25%	R\$ 604,69

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.516,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSALIS		R\$ 1.203,44
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 48,21
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL		R\$ 148,72
E	MÓDULO 5 – UNIFORMES		R\$ 69,77
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 2.986,14
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 604,69
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO (A +B+C+D+E+F)			R\$ 3.590,83

FONTE	* Orientações Gerais para Planilha de Custos e Formação de Preços da SEGES, STJ, IN 05/2017, contratações similares TCE/RJ.		
-------	---	--	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

As planilhas deverão ser individualizadas por função, no entanto, a proposta comercial deverá estar consolidada.

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Operador de CFTV Noturno
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	951215
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.516,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Asseio e Conservação
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2023
6	Município da prestação do serviço	São Gonçalo - RJ
7	Data da Apresentação da Proposta	Xx/xx/2023
8	Quantidade de empregados	2

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.516,00
	Adicional Noturno	20%	R\$ 201,60
	TOTAL DO MÓDULO 1		R\$ 1.717,60

MÓDULO 2 – ENCARGOS MENSAIS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 143,08
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 47,75
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1		R\$ 190,83
	TOTAL DO MÓDULO 1 + 2.1		R\$ 1.908,43

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20%	R\$ 381,69
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 47,71
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R\$ 57,25
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 28,63
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 19,08
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,45
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,82
H	FGTS	8,00%	R\$ 152,67
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	36,80%	R\$ 702,30

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais		Dia/Mês	VALOR (R\$)
A	Transporte - Municipal (- 6% CCT)	15	R\$ 111,39
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (-10% CCT)	15	R\$ 303,75
D	Outros (especificar)		R\$ 0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		R\$ 415,14

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS MENSAIS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Mensais		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 190,83
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 702,30
2.3	Benefícios Mensais	R\$ 415,14
	TOTAL DO MÓDULO 2	R\$ 1.308,27

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,21
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,52
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,22
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 33,32
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 12,19



F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	R\$ 1,06
TOTAL DO MÓDULO 3		3,18%	R\$ 54,62

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 143,08
B	ausências legais	0,82%	R\$ 14,08
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,34
D	Ausências por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,52
E	Afastamento Maternidade	0,61%	R\$ 10,48
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		9,81%	R\$ 168,50

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			R\$ 0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 168,50
4.2	Intra jornada	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 168,50

MÓDULO 5 – Uniforme

5	UNIFORMES	VALOR (R\$)
A	Uniformes	R\$ 69,77
TOTAL DO MÓDULO 5		R\$ 69,77

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 66,38
B	Lucro	4,00%	R\$ 132,75
C	TRIBUTOS		R\$ 0,00
C.1	PIS	1,65%	R\$ 54,76
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 252,23
C.3	ISS	5,00%	R\$ 165,94
TOTAL DO MÓDULO 6 (CITL = 1+CI/1-T-L - 1)		20,25%	R\$ 672,05

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.717,60
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS MÊNSAIS	R\$ 1.308,27
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 54,62
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL	R\$ 168,50
E	MÓDULO 5 – UNIFORMES	R\$ 69,77
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.318,75
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 672,05
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO (A +B+C+D+E+F)		R\$ 3.990,80

FONTE	* Orientações Gerais para Planilha de Custos e Formação de Preços da SEGES, STJ, IN 05/2017, contratações similares TCE/RJ.		
--------------	---	--	--



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo
Comissão de Licitação



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, COPEIRAGEM, VIGIA, OPERADOR DE CFTV, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ALMOXARIFADO, SERVENTE LIDER, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MENSAGEIRO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO E A EMPRESA XXX.

Aos XX dias do mês de XX do ano de 2023 a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo Presidente da Câmara Municipal de São São Gonçalo o Sr. Alécio Breda Dias, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 08.571.938-3, DETRAN-RJ, inscrito no CPF: 011.184.227-16, conforme delegação de competência atribuída através da Resolução nº 35/90 de 13 de Dezembro de 1990 (Regimento Interno), em seu artigo 10, para eleição da Mesa Diretora biênio 2023/2024, e do outro lado a **EMPRESA XXXXX** doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida a XX, nº. XX CEP: XXX - XXX, XX/XX, inscrita no C.N.P.J. sob o nº XXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXX, XX, XX, inscrito no CPF nº XXXXXXX e portador da cédula de identidade tipo RG nº XXXX XXX/XXX, e tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo nº **457/2023**, através do Pregão Eletrônico CMSG N.º05/2023, assinam o presente Contrato, o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, particularmente pelas normas gerais consolidadas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 004, de 13 de



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo
Comissão de Licitação



Janeiro de 2020, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de limpeza, conservação, higienização, auxiliar de escritório, copeiragem, vigia, operador de cftv, recepcionista, auxiliar de almoxarifado, servente lider, auxiliar de serviços gerais e mensageiro, objetivando a execução no âmbito da Câmara Municipal de São Gonçalo, conforme quantidade, especificações e valores abaixo:

Item	CBO	Cargo	Q T	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor total Anual
01	422105	Recepcionista	2	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxxx
02	513425	Copeiragem	2	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxxx
03	411005	Auxiliar de Escritório	15	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxxx
04	514320	Auxiliar de Serviços Gerais	8	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxxx
05	514320	Servente Lider	1	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxxx
06	412205	Mensageiro	1	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxxx
07	517420	Vigia Diurno	2	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxxx
08	517420	Vigia Noturno	2	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxxx
09	951215	Operador de CFTV - Diurno	2	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxxx
10	951215	Operador de CFTV – Noturno	2	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxxx
Total Mensal			37	R\$ xxxxxxxx		
Total Global			37	R\$ xxxxxxxx		
Valor Global por extenso: (XXXXX)						

1.2 O presente instrumento terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua Publicação em Diário Oficial.

1.3 O Contrato poderá ser prorrogado conforme legislação em vigor mediante a lavratura de Termo Aditivo.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo
Comissão de Licitação



2.1. As especificações do objeto do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

2.2. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1 As formas de prestação dos serviços são aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

2.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.3.1 As especificações técnicas para a execução dos serviços são aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

2.4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS

2.4.1 As atribuições dos serviços para cada categoria são aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, realizando os serviços com materiais e insumos fornecidos pela contratante;

3.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

3.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo
Comissão de Licitação



3.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.1.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE;

3.1.7 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual-EPI, quando for o caso;

3.1.8 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quais quer custos a estes;

3.1.9 As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços;

3.1.9.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

3.1.9.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

3.1.12 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;

3.1.13 Substituir, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo
Comissão de Licitação



3.1.14 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

3.1.15 Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.1.16 Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Câmara Municipal de São Gonçalo ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento.

3.1.17 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

3.1.18 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

3.1.19 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

3.1.20 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

3.1.21 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo
Comissão de Licitação



3.1.22 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

3.1.23 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

3.1.24 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

3.1.25 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

3.1.26 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

3.1.27 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

3.1.28 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

3.1.29 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE;

3.1.30 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo
Comissão de Licitação



3.1.31 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.32 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.33 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas;

3.1.34 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação.

3.1.35 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

3.1.36 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.37 Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a Administração Contratante utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

3.1.38 Seguir a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), no que tange os direitos dos funcionários, respeitando as cláusulas do Acordo Coletivo, e limites estabelecidos a cada período de vigência, observando a data base da categoria profissional.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo
Comissão de Licitação



3.2– OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

3.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.2.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.2.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

3.2.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

3.2.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

3.2.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportarse somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

3.2.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

3.2.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

3.2.6.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo
Comissão de Licitação



diárias e passagens.

3.2.6.5 Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor mensal da contratação é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXX), perfazendo o valor total de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXX).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 Os recursos previstos para a prestação de serviço correrá a no Programa de Trabalho abaixo relacionados, oriundos da Câmara Municipal de São Gonçalo:

PROGRAMA DE TRABALHO:	NATUREZA DE DESPESA:	FONTE DE RECURSO:
01.122.1001.2.103	3.3.90.39.99	1.500.0000.0000

5– CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão creditados com prazos não superiores a 30 (trinta) dias a data do início da execução do contrato.

5.2. Os pagamentos acontecerão durante a vigência do contrato e estão em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

5.3. Em havendo desconformidade na execução do serviço, caberá ao Presidente da CMSG tomar as medidas cabíveis em relação ao pagamento.

5.4. As condições de pagamento do contrato acontecerão conforme a Lei N° 8.666/93, Art. 40, Inc. XIV.

5.5 Todas as documentações necessárias deverão ser entregues ao serviço de protocolo



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo
Comissão de Licitação



da Câmara Municipal de São Gonçalo até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao mês de referência.

5.6 Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, após requisição de pagamento que será realizada através da abertura de processo de pagamento junto ao setor de Protocolo Geral, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas na Portaria nº 054/2021, publicada no diário oficial desta Casa Legislativa em 04/02/2021.

5.7 A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta, acompanhado das certidões fiscais, trabalhistas, da Fazenda Estadual, da Fazenda Municipal e Federal.

5.8 Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à contratada, devendo ser pagos pela Administração à contratada somente na ocorrência do seu fato gerador.

5.9. A não ocorrência dos fatos geradores discriminados no item 5.8 não gera direito adquirido para a contratada das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas neste termo de referência e demais anexos do edital.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo
Comissão de Licitação



6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, ao exercício da atividade.

6.8 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo
Comissão de Licitação



7.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I – Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

II – Unilateralmente pela Administração.

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, a ADMINISTRAÇÃO aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

- 8.1.1 Advertência escrita;
- 8.1.2 Multa;
- 8.1.3 Suspensão temporária;
- 8.1.4 Declaração de inidoneidade.

8.2 Advertência por escrito, quando a CONTRATADA infringir obrigações ajustadas no CONTRATO e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela FISCALIZAÇÃO, prazo à CONTRATADA para sanar as irregularidades.

8.3 Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato

8.4 Os servidores especialmente designados serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo
Comissão de Licitação



seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

8.5 A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

8.5.1 Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;

8.5.2 Por inexecução total ou parcial.

8.5.3 Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

8.5.3.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

8.5.3.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a CONTRATADA sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

8.6.4 As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

8.6.5 As multas serão recolhidas em favor da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à CONTRATADA, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

8.6.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo
Comissão de Licitação



recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal da Câmara Municipal de São Gonçalo.

8.6.7 Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela CONTRATADA, no prazo estipulado será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

8.6.9 A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração Pública direta ou indireta.

8.6.10 Em se tratando de Compras, será considerado como inexecução total do Contrato, por parte da CONTRATADA, atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos.

8.6.9 Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pela Câmara Municipal de São Gonçalo.

8.6.11 Suspensão temporária – é a penalidade que suspende a participação em Licitação e declara o impedimento de contratar com a Câmara Municipal de São Gonçalo, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pelo Presidente da CMSG, em despacho fundamentado e publicado.

8.6.12 Declaração de inidoneidade – é a declaração que impede a Empresa Licitante ou CONTRATADA de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a Licitante ou CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.6.13 O processo de pedido de Declaração de Inidoneidade da Licitante ou CONTRATADA será encaminhado para a Procuradoria da Câmara Municipal de São Gonçalo para apreciação,



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo
Comissão de Licitação



antes de ser publicada.

9 – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA INEXEÇÃO

9.1 As hipóteses de rescisão e inexecução serão regulamentadas pelas disposições contidas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Inciso I a XII e XVII e XVIII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

9.3 Em todos os casos a rescisão será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO CASO FORTUITO OU MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

10.1 Os casos fortuitos ou motivos de força maior ocorridos com qualquer das partes prolongam, pelo período efetivo de sua duração, o prazo para o cumprimento das obrigações contratuais das PARTES, desde que, comprovadamente, afetem os trabalhos relacionados com o objeto deste CONTRATO.

10.2 Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão informados por escrito pela fiscalização da Câmara Municipal de São Gonçalo, para que esta decida sobre a atitude a ser tomada, desde que, comprovadamente, afetem as entregas do objeto deste CONTRATO.

10.3 Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, juros ou indenização poderão ser pretendidos pelas PARTES.

10.4 Serão para fins deste CONTRATO casos fortuitos ou motivos de força maior aqueles que se enquadrarem na conceituação legal do parágrafo único, do artigo 393, do Código Civil Brasileiro, ou nas disposições do inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo
Comissão de Licitação



10.5 Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão restabelecidas as condições previstas neste CONTRATO.

10.6 No caso de não ser reconhecida pela CONTRATANTE a alegação de caso fortuito ou motivo de força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste CONTRATO.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A Câmara Municipal de São Gonçalo publicará no Diário Oficial Eletrônico o extrato do contrato celebrado em decorrência de licitação realizada na modalidade pregão, no prazo de até 20 (vinte) dias da data da assinatura.

12– CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O serviço objeto deste será fiscalizado por servidores Câmara Municipal de São Gonçalo, desde que designados, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos serviços, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8666/93.

12.2 A Contratada se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

12.3 A existência e a atuação da fiscalização da Câmara Municipal em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado e as suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a entrega e, particularmente à qualidade dos serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo
Comissão de Licitação



13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 – Fica reservado a Fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o fornecimento do objeto deste Contrato.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 A contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou seguro garantia.

14.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.4 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

14.5 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, mesmo com suas prorrogações.

14.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.7 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo
Comissão de Licitação



14.8 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.9 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

14.10 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.11 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

14.12 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

14.13 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.14 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.15 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.16 Será considerada extinta a garantia:

14.17 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo
Comissão de Licitação



14.18 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

14.19 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.

14.20 A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

14.21 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.22 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

15.2 – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo
Comissão de Licitação



15.3 – É prerrogativa do CONTRATANTE as disposições previstas no Art. 58, da Lei nº 8.666/93.

15.4 – O presente contrato integra o ato convocatório desta licitação e seus anexos a este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Obriga-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando desde já, eleito o foro da Comarca de São Gonçalo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do que ficou estipulado as partes contratantes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

ALECIO BREDAS DIAS

LECINHO

PRESIDENTE

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG: